Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 096/2008 Erechim, 1.º de Setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANACLETO ZANELLA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 086/2008, que Altera a ementa e o § 2.º do Art. 1.º da Lei nº. 4.303/2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, até dois Médicos Psiquiatras.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 086/2008.

Altera a ementa e o § 2.º do Art. 1.º da Lei nº. 4.303/2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, até dois Médicos Psiquiatras.

Art. 1.º Fica alterada a ementa da Lei nº. 4.303, de 14 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, até dois Médicos Psiquiatras, com carga horária de até 28 horas semanais." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o § 2.º do Art. 1.º da Lei nº. 4.303, de 14 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

§ 2.º A contratação será por hora, dentro dos seguintes limites: no mínimo 8 (oito) e no máximo 28 (vinte e oito) horas semanais por profissional.

....." (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Setembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa alterar a ementa e o § 2.º do Art. 1.º da Lei nº. 4.303/2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, até dois Médicos Psiquiatras com carga horária de até 20 horas semanais.

A alteração da Lei nº. 4.303/08 se faz necessária para que se possa prestar todos os atendimentos nas novas estruturas do CAPS-AD (Centro e Apoio Psicossocial – Alcóolicos e Drogados). Necessitamos, para isso, alterar a carga horária para até 28 horas semanais.

Cabe salientar que essa solicitação faz parte de um compromisso assumido, em 16 de maio do corrente ano, pelo Município, com a Promotoria de Justiça, conforme termo de declarações cuja xerocópia anexamos. Salientamos, também, que o médico psiquiatra que já faz parte do quadro de cargos do Município, com 12 horas, por concurso público, e 20 horas por contrato emergencial, se propõe a assumir as 8 horas autorizadas pelo presente projeto. Informamos que essa solicitação é de extrema urgência, pois o CAPS-AD está em plenas condições de funcionamento, faltando somente o atendimento médico.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos Nobres Edis na apreciação e deliberação positiva do presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim, 1.º de Setembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal